



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA SAÚDE

PARECER FAVORÁVEL Nº 2145/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 9121/2021

RELATOR: GILDA BEATRIZ

Ementa: TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 3.087 DE 26 DE OUTUBRO DE 1998, NOS ESTABELECIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES QUE DÃO ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Parecer ao Projeto de Lei nº 9121/2021, que torna obrigatória a afixação da Lei Estadual nº 3.087 de 26 de outubro de 1998, nos estabelecimentos médico-hospitalares que dão assistência à maternidade situados no município de Petrópolis.

I – Relatório

O Vereador Eduardo do Blog propõe o projeto de lei, tratando-se de medida de grande importância, uma vez que as parturientes tenham acesso aos seus direitos relacionados à carteira de saúde da criança, sendo, a melhor forma legislativa de assegurar tal acesso a ampla divulgação da mesma com a afixação de cartazes.

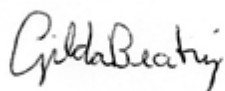
II – Análise e Voto

Nos termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, a signatária do presente parecer nada tem a opor sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como é FAVORÁVEL a sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.

Sala das Comissões em 05 de Maio de 2022



DR. MAURO PERALTA
Presidente



GILDA BEATRIZ
Vogal